

**PARECER Nº 879/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 116/11**

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso “acrescenta o inciso III do artigo 57 da Lei 14.887/2009 e institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Ambientais e dá outras providências.” A Lei 14.887/2009, tratou da reorganização da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e seu artigo 57 dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Com a inclusão desse inciso III, o referido Programa fica incluído nos itens previstos na referida Lei para obter, precipuamente, destinação de recursos daquele Fundo Especial:

“III - programas de valorização de iniciativas ambientais, por meio de subsídio.”

Nesse sentido, a iniciativa institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Ambientais, com a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades e projetos de educação ambiental, em regiões do Município desprovidas de equipamentos e serviços públicos essenciais com vulnerabilidade socioambiental. A iniciativa elenca os objetivos do referido Programa; estabelece quais recursos lhe poderão ser destinados; cria e determina as funções da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa; e estabelece ainda, dentre outros aspectos, sobre parâmetros para concorrer a recursos, inscrição, valor e seleção das propostas. O valor destinado a cada proposta será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos pelo IPCA ou índice que o vier a substituir.

De acordo com a justificativa apresentada, o Programa tem a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades e projetos de educação ambiental, em regiões do Município desprovidas de equipamentos e serviços públicos essenciais com vulnerabilidade socioambiental, bem como, contribuir com a organização de grupos voluntários, institucionais, associações, cooperativas, comitês, entre outros que atuem em programas de intervenção em educação ambiental, apoiando e valorizando suas ações e difundir a legislação ambiental, por intermédio de projetos e ações de educação ambiental.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13/06/2013

Aginaldo Timóteo – PR – Relator

Alfredinho – PT – Presidente

Domingos Dissei – PSD

Gilson Barreto – PSDB

José Ferreira – Zelão – PT

Noemi Nonato – PSB

Souza Santos – PSD